LEI Nº 2.754/2001, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 128/93, de 07 de junho de 1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 128/93, de 07 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º. O Município pagará ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL, a importância de 10% (dez por cento) sobre o valor das bolsas de Complementação Educacional pagas aos estagiários, a título de remuneração pelos serviços prestados".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, aos 20 dias do mês de agosto de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando José Marques Hoenen
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ronivan Peixoto de Morais
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO